



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº 77/2025-PMA)

**LEI Nº. 3.978 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 301.347,37 (trezentos e um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO**

**002. DEPARTAMENTO DE ENSINO**

|   |           |
|---|-----------|
| 2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar      |           |
| 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO            | 6.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 94.000,00 |

**PESSOA JURÍDICA**

**06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE**

**002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

|  |           |
|--|-----------|
| 2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro |           |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -                              | 58.654,84 |

**PESSOA JURÍDICA**

**2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados**

|   |           |
|---|-----------|
| 3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 68.654,84 |
|---|-----------|

**PESSOA JURÍDICA**

**10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**

**003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|  |           |
|--|-----------|
| 2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB                              |           |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 74.037,69 |

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**002. DEPARTAMENTO DE ENSINO**

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos           | 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15.000,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos                                 | 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO  | 60.000,00 |
|   | 3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
|   | 4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17.700,00 |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos                       | 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO  | 3.000,00  |
|   | 3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 9.300,00  |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO  | 12.000,00 |
|   | 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 6.654,84  |
|   | 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 35.000,00 |
| <b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>                                   |   |           |
| <b>002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>   |   |           |
| 1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde           | 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO  | 13.654,84 |
|   | 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 10.000,00 |
|   | 4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.000,00 |
| 2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar      | 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 25.000,00 |
| <b>10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>              |   |           |
| <b>003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                     |   |           |
| 2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC                                      | 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 4.400,00  |
|   | 2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB   |           |
|   | 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16.000,00 |
|   | 2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE      |           |
|   | 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO  | 77,00     |
|   | 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 369,29    |
|   | 3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.074,00  |
| <b>004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>                                   |   |           |
| 6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB   | 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO  | 6.914,12  |
|   | 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 2.719,35  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

|   |           |
|---|-----------|
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 39.591,61 |
| 3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.092,32  |
| 3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.800,00  |

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                             | Acrescentar | Reducir    |
|--------------------------------------|-------------|------------|
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL            |             | 102.700,00 |
| 0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL             |             | 65.954,84  |
| 0007 – TRANSPORTE ESCOLAR            | 100.000,00  |            |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 127.309,68  | 25.000,00  |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS       |             | 33.654,84  |
| 0023 – ASSISTENCIA SOCIAL            | 74.037,69   | 74.037,69  |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO  | Acrescentar | Reducir   |
|---|-------------|-----------|
| 1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde           |             | 33.654,84 |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos           |             | 15.000,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos                                 |             | 87.700,00 |
| 2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar  | 100.000,00  |           |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos                       |             | 12.300,00 |
| 2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC                                      |             | 4.400,00  |
| 2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB                                     |             | 16.000,00 |
| 2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE  |             | 1.520,29  |
| 2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB   | 74.037,69   |           |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos |             | 53.654,84 |
| 2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro      |             | 58.654,84 |
| 2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados         |             | 68.654,84 |
| 2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar      |             | 25.000,00 |
| 6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB   |             | 52.117,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**